

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE BUSCA

N.° do Pedido:	BR1020150291	87-6 N.º d	e Depósito PCT:
Data de Depósito:	20/11/2015		
Prioridade Unionista:			
Depositante:			MINAS GERAIS (BR/MG), SANTA
Inventor: Título:	MARCUS ALMI CALIGIORNE, MATOS, CARLO	EIDA MAGALHÂ SUSANA JOH OS AUGUSTO R étodos para ide	SELO HORIZONTE (BR/MG) ÁES CONTIJO, RACHEL BASQUES AN, THELMA TIRONE SILVÉRIC OSA entificação de leveduras e usos dos
4 01 4001510 40 40	IPC C12	Q 1/04, G01N 2	1/00, G02B 21/34
1 - CLASSIFICAÇÃO	CPC		
2 - FERRAMENTAS D	E BUSCA		
EPOQUE	ESPACENET	PATENTSCOPI	≣
DIALOG	LISPTO	SINPI	

STN

3 - REFERÊNCIAS PATENTÁRIAS

CAPES

SITE DO INPI

Número	Tipo	Data de Publicação	Relevância *
CN-1396266	A	12/02/20003	-
CN-101886111	А	17/11/2010	-
CN-103740807	А	23/04/2014	-
WO-0073495	A1	07/12/200	-
EP-2889369	A1	01/07/2015	-
CA-2375111	A1	07/12/2000	-
RU-2011141669	А	20/04/2013	-
EP-1970450	A1	17/09/2008	-
CN-101948902	А	18/01/2011	-
US-2015232906	A1	20/08/2015	-

4 - REFERÊNCIAS NÃO-PATENTÁRIAS

Autor/Publicação	Data de publicação	Relevância *
Huxuan Wang, et al. "Characterization of Osmotolerant Yeasts and Yeast-Like Molds from Apple Orchards and Apple Juice Processing Plants in China and Investigation of Their Spoilage Potential". Journal of Food Science (Aug./2015) 80(8) M1850-M1860. DOI: 10.1111/1750-3841.12946	08/2015	-
Judit Tornai-Lehoczki, et al. "CHROMagar Candida medium as a practical tool for the differentiation and presumptive identification of yeast species isolated from salads".International Journal of Food Microbiology (01/09/2003) 86(1-2) 189-200. DOI: 10.1016/s0168-1605(03)00256-3	01/09/2003	-
V Shapaval , et al. "FTIR spectroscopic characterization of differently cultivated food related yeasts". Analyst (Cambridge United Kingdom) (21/07/2013) 138(14) 4129-4138. DOI: 10.1039/c3an00304c	21/07/2013	-
L I I Ouoba, et al. "The microbiology of Bandji palm wine of Borassus akeassii from Burkina Faso: identification and genotypic diversity of yeasts lactic acid and acetic acid bacteria". Journal of Applied Microbiology (Dec./2012) 113(6) 1428-1441. DOI: 10.1111/jam.12014	12/2012	-

Observações: Os documentos citados no relatório de busca foram obtidos por ferramenta automática que emprega algoritmo de levantamento do estado da técnica, disponibilizado pelo CAS.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2021.

Lúcia Aparecida Mendonça Chefe de Divisão/ Mat. Nº 1551960 DIRPA / CGPAT II/DIPAE Deleg. Comp. - Port. INPI/PR Nº002/11

* Relevância dos documentos citados:

- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PARECER

N.º do Pedido: BR102015029187-6 N.º de Depósito PCT: ---

Data de Depósito: 20/11/2015

Esta exigência está sendo realizada com base no Art. 35, incisos I e IV, da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), em conformidade com a Portaria INPI/PR N° 412/20, de 23/12/2020.

O relatório de busca em anexo contém os principais documentos de anterioridades citadas.

De acordo com o Art. 36 da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), o depositante deve manifestar-se quanto aos documentos do estado da técnica citados no relatório de busca, modificando o quadro reivindicatório do pedido, de forma a adequá-lo a estes documentos, e/ou apresentar argumentação a respeito da pertinência destes documentos.

Ressalta-se que o quadro reivindicatório a ser apresentado não deverá ampliar a matéria inicialmente reivindicada, conforme a Resolução 93/2013, de 10/06/2013, que dispõe sobre a aplicabilidade do Art. 32 da LPI. Deve-se atentar para o disposto no Art. 25 da LPI, nas Instruções Normativas 30/2013 e 31/2013, de 04 de dezembro de 2013, e nas Diretrizes de Exame de Patentes vigentes. Do mesmo modo, deve-se atentar para que a matéria reivindicada não venha a incidir no Artigos 10 e 18 da LPI.

Recomenda-se ao depositante apresentar, juntamente à reformulação do quadro reivindicatório, as vias indicando as modificações realizadas, assim como novas vias do Relatório Descritivo, Resumo e Desenhos, corrigindo possíveis erros de tradução ou digitação.

No caso da adequação do quadro reivindicatório implicar no aumento do número de reivindicações em relação ao quadro reivindicatório para o qual foi requerido o exame, a guia de requerimento de exame deverá ser complementada, no valor referente às reivindicações excedentes por meio de uma GRU de código 800, com base nos valores atuais da tabela de retribuição.

BR102015029187-6

O depositante deve responder a exigência formulada neste parecer por meio do serviço de código 207 em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na RPI, sob pena do arquivamento definitivo do pedido, de acordo com o Art. 36 § 1º da LPI.

Publique-se a Exigência Preliminar (6.22).

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2021.

Lúcia Aparecida Mendonça Chefe de Divisão/ Mat. Nº 1551960 DIRPA / CGPAT II/DIPAE Deleg. Comp. - Port. INPI/PR N°002/11